



PROCESSO N.º 620/12

PROTOCOLO N.º 10.922.470-7

PARECER CEE/CEMEP N.º 30/12

APROVADO EM 11/09/12  
REEDITADO EM 05/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química –  
Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio, para a  
regularização da vida escolar dos alunos e de convalidação dos  
atos escolares praticados antes da publicação do ato  
autorizatório, de 31/07/08 a 17/11/10, para regularização da vida  
escolar dos alunos, alteração e adequação do Plano de Curso de  
acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR .

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 508/12-SUED/SEED de 27/03/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina em 14/04/11, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio, alteração e adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR e a convalidação dos atos escolares praticados no período de 31/07/08 a 17/11/10.

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, localizado na rua Arthur Thomas, 1181, Jardim Jamaica, em Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3142/01, de 14/12/01, obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 108/08, de 09/01/08 e a segunda renovação do credenciamento foi concedida com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 18/12, de 11/09/12.

O Curso Técnico em Química – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4059/10, de 21/09/10.



## PROCESSO N° 620/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo o Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, apresenta os relatórios finais do curso e informa que estão de acordo com a matriz curricular aprovada com base no Parecer CEB/CEE n° 896/10, de 31/08/10.

### 1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química
- Área Profissional: Química
- Autorização: Resolução Secretarial n° 4059/10, de 21/09/10 e Parecer CEE/CEB n° 898/10, de 31/08/10
- Carga horária: 1250 horas mais 350 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1600 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no período da noite
- Número de vagas: 45 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o seu processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Tem condições de atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos. Atuar na assistência técnica na utilização de equipamentos e produtos químicos nas áreas de gestão e da produção nas indústrias, na supervisão, orientação e apoio das equipes e na organização de processos e produtos. É capaz de planejar e executar métodos analíticos no controle ambiental, na garantia da qualidade de matérias-primas, nos produtos e nos processos industriais e laboratoriais (fls. 213).



PROCESSO N° 620/12

### 1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 258)

ESTABELECIMENTO: CEEP PROFª MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI Ensino Médio e Profissional					
MUNICÍPIO: Londrina					
CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA			FORMA: SUBSEQÜENTE		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2008			TURNO: NOITE		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA					
DISCIPLINAS	1º.S	2º.S	3º.S	H/A	Horas
Química Inorgânica	3	-	-	60	50
Iniciação à Prática de Laboratório	3	3	-	120	100
Físico-Química	3	5	3	220	183
Bioquímica	3	2	-	100	83
Química Analítica Qualitativa	3	2	-	100	83
Química Analítica Quantitativa		5	-	100	83
Química Orgânica	4	4	-	160	133
Análise Instrumental	-	-	5	100	83
Administração	4	-	-	80	67
Orgânica Aplicada	-	-	5	100	83
Inorgânica Aplicada	-	4	-	80	67
Tratamento de Superfície	-	-	2	40	33
Polímeros	-	-	2	40	33
Tratamento de Água e Efluentes	-	-	3	60	50
Operações Unitárias	-	-	5	100	83
Higiene e Segurança no Trabalho	2	-	-	40	33
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1500</b>	<b>1250</b>
Estágio Profissional Supervisionado	03	06	12	420	350
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1920</b>	<b>1600</b>



## PROCESSO N° 620/12

### 1.4 Certificação

Ao final do Curso Técnico em Química na modalidade subsequente, o estabelecimento de ensino expedirá e registrará, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico em Química (fls. 269).

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CONFEPAR Agro-Industrial Cooperativa
- Piscina S.A.

Os termos de convênios estão anexados às fls. 264 a 267.

### 1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marta Elenita Donadel	- Química Industrial - Mestre em Ciência de Alimentos	- Coordenação de Curso
Anselma Regina Levorato	- Química	- Coordenação de Estágio
João Navarro de Oliveira	- Química	- Análise Ambiental
Anselma Regina Levorato	- Química	- Físico-Química - Química Analítica
Francisco Sales Alves	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Ricardo Ramalho Cardoso	- Direito - Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau – Esquema I	- Legislação e Normas
Ana Rita Mascarenhas Liu Valença	- Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional em Nível Médio – Matemática	- Matemática Aplicada
Mári Sumigawa	- Química	- Microbiologia Industrial
Márcia Batista de Oliveira	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas literaturas	- Português Técnico
Cleide Regina dos Reis	- Química	- Processos Industriais - Química Inorgânica - Química Orgânica
Andréia Cristina Santana	- Química	- Química Geral



PROCESSO N° 620/12

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 314/11, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Cláudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas, Cristiane Yamaguti, licenciada em Letras-Habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas, Maria da Conceição Oliveira Yamamoto, bacharel em Secretariado Executivo, Marizete Araldi, licenciada em Pedagogia e como perita Débora Garcia Perez, licenciada em Química, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso (fls. 471; 481; 483 a 488).

1.8 Número de alunos anualmente matriculados, aprovados, reprovados, desistentes e transferidos (fls. 517)

*INFORMAÇÕES REF.: 2º SEMESTRE / 2008*

COD	CURSO	SEMESTRE	AP	REP	DESIST	MATRIC	TRANSF
819	TEC. EM QUIMICA - SUB	1	39	4	4	47	

*INFORMAÇÕES REF.: 1º SEMESTRE / 2009*

819	TEC. EM QUIMICA - SUB	1	28	7	12	47	
819	TEC. EM QUIMICA - SUB	2	32	5	2	39	

*INFORMAÇÕES REF.: 2º SEMESTRE / 2009*

819	TEC. EM QUIMICA - SUB	1	23	4	14	41	
819	TEC. EM QUIMICA - SUB	2	22	2	5	29	
819	TEC. EM QUIMICA - SUB	3	30	0	2	32	

*INFORMAÇÕES REF.: 1º SEMESTRE / 2010*

925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	1	20	6	22	48	
819	TEC. QUIMICA - SUB	2	20	2	3	25	
819	TEC. QUIMICA - SUB	3	22	0	0	22	

*INFORMAÇÕES REF.: 2º SEMESTRE / 2010*

925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	1	30	2	11	43	
925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	2	21	0	0	21	
819	TEC. QUIMICA - SUB	3	20	0	0	20	

*INFORMAÇÕES REF.: 1º SEMESTRE / 2011*

925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	1	22	1	21	44	
925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	2	27	0	3	30	
925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	3	20	0	1	21	

*INFORMAÇÕES REF.: 1º SEMESTRE / 2011*

925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	1	25	2	15	42	
925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	2	19	0	5	24	
925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	3	20	2	5	27	
925	TEC. QUIMICA-SUB ET CPI	4	21	0	0	21	

\*\* Início curso por eixo-adequação



## PROCESSO N° 620/12

### 1.9 Alteração e adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR

#### Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Carga horária: 1467 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1534 horas
- Número de vagas: 35 por turma

#### Perfil

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança (fls. 213).





PROCESSO N° 620/12

Matriz Curricular (fls. 259)

Centro Estadual de Educação Profissional  
Professora Maria do Rosário Castaldi

<b>Endereço: Av. Arthur Thomas, 1181- Jd. Jamaica - Londrina PR</b>											
<b>Fone: (43) 3338 0011</b>											
<b>Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná</b>											
<b>Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA</b>											
<b>Forma: Subsequente</b>						<b>Implantação gradativa a partir do ano</b>					
<b>Turno: Noturno</b>						<b>Carga horária: 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado</b>					
<b>Módulo: 20</b>						<b>Organização: SEMESTRAL</b>					
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>SEMESTRES</b>								<b>hora/aula</b>	<b>hora</b>
		<b>1º</b>		<b>2º</b>		<b>3º</b>		<b>4º</b>			
		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>		<b>22</b>		<b>22</b>		<b>22</b>		<b>1760</b>	<b>1467</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

### Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Química conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Química (fls. 269).

Quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros, o Diretor Auxiliar informa que encaminhou à mantenedora o protocolado nº 10.922.851-6, solicitando providências à mantenedora (fls. 184).



PROCESSO N° 620/12

## 2. Mérito

O processo trata do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio, adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 04/08-CEE/PR e a convalidação dos atos escolares praticados no período de 31/07/08 a 17/11/10.

A direção do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi justifica o início do Curso Técnico em Química – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, tendo em vista a permissão do NRE para contratação de professores.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”; informa que os Relatórios Finais do curso estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEB/CEE n° 896/10, de 31/08/10.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Química – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas mais 350 horas de estágio supervisionado, totalizando 1600 horas, 45 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 31/07/08 a 31/07/13 e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 31/07/08 a 17/11/10 para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 495 a 506.





PROCESSO N° 620/12

b) à aprovação da alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

O curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso;

b) providenciar Coordenador de Laboratório devidamente habilitado, dado o caráter do curso proposto.

No campo das observações do histórico escolar dos alunos deverá ser feita menção a este Parecer e cópia deste deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia do Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período de 31/07/08 a 17/11/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 620/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 05 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Parecer reeditado em 05/12/12 pela Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme informação às fls. 538.